



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 908/81

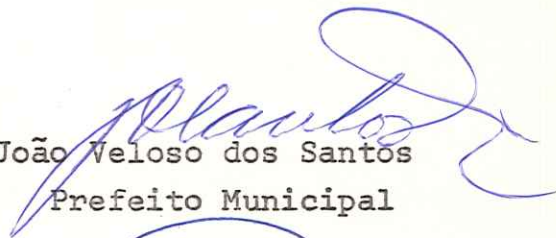
DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

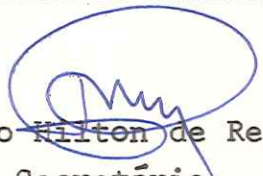
A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a permutar com o Sr. ADAUTO FRANCISCO DO AMARAL, o terreno de sua propriedade, situado à Rua Governador Valadares, constituído pelo lote nº 12 da quadra QI, medindo 12mx20m com área total de 240,00 metros quadrados, vendido a terceiros, por engano pela Prefeitura, pelo lote nº 20 da Quadra 199, medindo 12mx30m, com área total de 360,00 ms2 sito à Rua Gabriel de Resende e Silva, de propriedade desta Prefeitura.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 1.981.


João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal


Hélio Hilton de Resende
Secretário